

MUNICÍPIO DE MERCEDES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 5/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 352/2019, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 06/04/2020, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia **27/04/2020, às 14:00h (catorze horas)**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a aquisição de luminária de iluminação pública em LED decorativa, descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

1.2 - Deixa-se de se adotar a modalidade de licitação diferenciada, consistente na reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de vantajosidade e do prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto. O objeto destina-se a instalação na Avenida Dr. Mário Totta, que está sendo revitalizada. Para fins de harmonia e preservação do aspecto estético do ambiente, que tem relevante papel embelezador da cidade, mister se faz que as luminárias a serem instaladas sejam todas da mesma marca e modelo. A reserva de cota, neste sentido, poderia implicar na aquisição de luminárias diferentes, prejudicando o aspecto estético e a harmonia do sistema de iluminação que se pretende instalar.

1.3 – Utiliza-se a modalidade Tomada de Preços, no presente caso, por força do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que o objeto integra obra de revitalização de via pública, tratando-se de parcela da mesma, sendo vedado a utilização do pregão em tal situação.

1.4. O RECEBIMENTO dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às **14:00 horas, do dia 27/04/2020**, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

1.4.1. Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral, na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações (limitada ao exigido no presente procedimento licitatório para fins de habilitação), **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

1.5. A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de

Edital de Tomada de Preços n.º 5/2020

Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às **14:00 horas, do dia 27/04/2020**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IV, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 88 (oitenta e oito) luminárias de iluminação pública em LED decorativa, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças (endereço constante do item 1.1 deste edital), durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

3.2 Os interessados em adquirir este Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em mídia removível.

3.2.1 Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br.

3.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php, bem como as publicações no Jornal “O Presente”, e no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.mercedes.pr.gov.br, “*Diário Oficial*” ou www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

Edital de Tomada de Preços n.º 5/2020

4.2.1 - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.2.3 - Empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar, também, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial (observada a decisão proferida no AREsp 309867/ES), empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

4.4 - Não poderão participar, ainda, pessoas físicas neste certame licitatório.

4.5 - A não observância das vedações dos itens 4.2. 4.3 e 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.6 - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7 - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

4.8 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trâmite na abertura do certame.

4.9 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MERCEDES
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: *(nome da empresa)*
ABERTURA: xx/xx/2020 – xx:00h

<p>MUNICÍPIO DE MERCEDES TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020 ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (nome da empresa) ABERTURA: xx/xx/2020 – xx:00h</p>
--

5.2 – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

5.3 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.4 - A legitimidade da representação, alternativamente ao disposto no item 5.2, será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.4.1 - Instrumento de mandato público;

5.4.2 - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

5.4.3 - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.5 - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitações, com o envelope “A” - Documentos de Habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.**

5.6 – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.4 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

5.7 - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preço" que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.4 deste edital.

5.8 - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope “A” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD); ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

6.1.3 – Outros documentos exigidos:

a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo III.

b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo V).

c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo VIII);

d) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

6.3 – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este certame, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

6.5 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do certame.

6.6 – A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

7 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.

7.2 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.4 – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta, inferior a melhor qualificada, exceto de houver expressa renúncia, em sessão, por representante com poderes para tanto.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta de preço – Envelope “B” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Preço global do objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas,

equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, (modelo constante no anexo VII);

b) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data de sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9 – PROCEDIMENTO

9.1 – Serão abertos os envelopes “**A**”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

9.2 – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6** deste edital, ou os apresentarem em desconformidade.

9.3 – Os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 – Serão abertos os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **9** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 – O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item **10** deste edital.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço**, respeitado o preço máximo fixado no item **11.1**.

10.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado a preferência na contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como, o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se for o caso.

10.3 – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;

b) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

e) apresentar preço manifestadamente inexequível;

f) não atender às exigências do presente edital de licitação, especialmente, mas não exclusivamente, no que se refere a especificação técnica mínima do objeto.

11 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

11.1 – O preço máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 208.762,40 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**.

12 – RECURSOS

12.1 – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12.2 – Eventuais recursos poderão ser protocolados diretamente na Prefeitura do Município de Mercedes, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou então, encaminhados para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento.

13 – ASSINATURA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1 A critério do Município de Mercedes, poderá o contrato ser enviada por correio, devendo o adjudicatário, após assinatura, remetê-la no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

13.1.2 **Constitui condição para assinatura do contrato a apresentação dos documentos exigidos no item 4.7.1 do Anexo I – Memorial Descritivo, do Edital, na forma e prazo ali mencionados.**

13.2 O prazo máximo para a entrega do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias, e será contado a partir da emissão da Ordem de Compra.

13.3 - O prazo de que trata o item **13.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

13.4 – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente

da cominação prevista no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante, no desenvolver do procedimento licitatório, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.2. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que: a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e, b) não mantiver a sua proposta.

14.3. A declaração de idoneidade será aplicada ao licitante que: a) fizer declaração falsa na fase de habilitação; b) apresentar documento falso; c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, e g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.4. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

14.4.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

14.4.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

14.4.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

14.5. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mercedes, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

14.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.

15 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1 - O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

16.1.1. A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

16.1.2. O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

16.1.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

16.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.009.15.752.0008.1014 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Elemento de despesa: 4490510206

Fonte de recurso: 505

02.009.15.451.0008.1015 – Pavimentação e Obras Complementares de Infraestrutura

Elemento de despesa: 4490510206

Fonte de recurso: 505

17 – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

18 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1 - O fiscal e o gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

18.2 - Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) Edelberto Bruch, Diretor do Departamento de Obras, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

18.3 - Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Dyeiko Allan Henz, e ao fiscal substituto Sr. (a) Jucimara C. Biscaro, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

19 – RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

20 – ANEXOS DO EDITAL

20.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações Técnicas;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Termo de Renúncia;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Declaração de Obrigações;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49, *caput* e §§, da Lei 8.666/93.

21.2 – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas.

21.3 - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

21.4 – Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

Edital de Tomada de Preços n.º 5/2020

21.5 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos ou para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou, ainda, para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

21.5.1 - Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br, correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

21.5.2 - A decisão sobre o requerimento para adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora deste, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do procedimento.

21.5.3 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório da Tomada de Preços e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), nova abertura de prazo e designação de nova data para a realização do certame, e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

21.6 – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

Mercedes – PR, 06 de abril de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020**

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Mercedes.

2 – MOTIVAÇÃO

2.1 Ponderando o impacto no consumo de energia elétrica com iluminação pública, tem-se na evolução tecnológica a solução para o equilíbrio entre eficiência luminosa e consumo de energia elétrica, com desígnio de atender ao que dispõe a Lei 10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia. A presente aquisição visa modernizar e tornar eficiente o serviço de iluminação pública, nos logradouros do município de MERCEDES/PR.

2.2 Com base na justificativa, o uso do LED, atualmente, representa a melhor relação custo x benefício. A nova tecnologia tem, em média, durabilidade acima de 50.000 (cinquenta mil) horas, entre três e cinco vezes tempo de vida superior em relação aos modelos usados atualmente, lâmpadas de descarga.

2.3 Substituir os modelos atuais (lâmpadas de descarga) representa redução muito significativa na carga instalada, e em consequência economia aos cofres públicos.

3- DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO

3.1 Da descrição sintética e preços máximos, unitário e total por item.

Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
88	Unid	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DECORATIVA – MÁXIMA DE 120W. Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 15.960 lumens e potência elétrica máxima de 120W. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.	2.372,30	208.762,40

Valor Máximo Total do Objeto: R\$ 208.762,40 (duzentos e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LUMINÁRIAS DE LED - SISTEMA PARA ILUMINAÇÃO DECORATIVA

4.1 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- > Potência elétrica máxima estipulada neste termo de referência com tolerância superior até 5%;
- > Fator de potência igual ou superior a 0,95;
- > Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 20%;
- > Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolação básica mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;
- > A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série ou paralelo, monopolar, $U_0 = 220V$, $U_p \leq 1,5kV$, $I_n \geq 5kA$, $I_{max} \geq 10kA$;
- > Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;
- > Vida útil igual ou superior a 50.000 (cinquenta mil) horas para o conjunto;
- > As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal mínimo de 100 VAC e máximo 277 VAC, tolerância de $10\% \pm$, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- > Fornecer também o conjunto com cabos;
- > Driver Incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de up-grade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V ou DALI.

4.2 CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

- > Proteção mecânica mínima IK08;
- > Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico, compartimento e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;
- > Encaixe topo de poste de 48mm a 60,3mm variação entre ± 3 mm, ajuste deverá fazer parte da luminária, caso este utilizando adaptador, o mesmo deverá estar ensaiado juntamente com a luminária;
- > Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;
- > A luminária deve ser sem base para relé;
- > A Luminária deve possuir fácil montagem para instalação e atualização (up-grade) de placas e drivers de energia;
- > A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos sem perda de vedação e grau de proteção.
- > Possuindo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão, (***Injetado a alta pressão, menor peso e maior resistência mecânica***) a forma de referência deve seguir os desenhos abaixo:
Decorativa urbana:



- > Peso máximo da Luminária não deve exceder 9,5kg.
- > Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos.
- > Proteção do conjunto óptico, obrigatória a proteção com vidro plano temperado, exceto no caso de

uso de lentes de silicone (vidro é opcional para lentes de silicone);

4.3. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS:

- > Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2018) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off).
- > Temperatura de cor entre 3.000K à 5.000K, tolerância máxima 10% ±;
- > IRC igual ou superior a 70;

4.4 PARÂMETROS MÉDIOS DOS LOCAIS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS LUMINOTÉCNICOS

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados pelas proponentes nas simulações e cálculos das iluminâncias e fator de uniformidade alcançados pelas luminárias para melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública que serão ofertadas. Os valores atingidos deverão atender aos mínimos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecendo o maior deles.

4.5. CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS DECORATIVAS

Para a elaboração de cálculos luminotécnicos visando a especificação da luminária a ser oferecida pela proponente, deverão ser adotados 1 tipo de via:

Tabela 1: Parâmetros das vias decorativas em pistas para utilização em cálculos fotométricos

Classe de iluminação da via	A	B	C	H
TIPO 1	15,0 m	4,0 m	0,5 m	5,3 m

O cenário de simulação para esta luminária, conforme ilustrado pela figura 3, consiste em um arranjo de 4 (quatro) luminárias dispostas sobre uma linha paralela ao eixo da pista e distanciadas igualmente entre si. O piso é perfeitamente liso e está contido no plano horizontal. As cotas para este cenário são as seguintes:

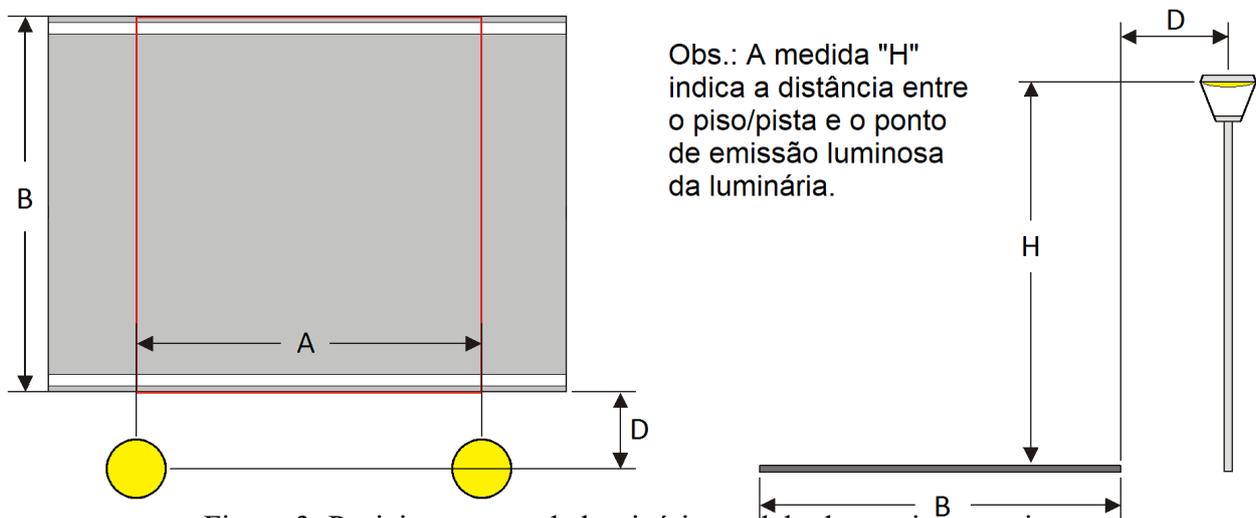


Figura 3: Posicionamento da luminária modelo decorativo em pistas.

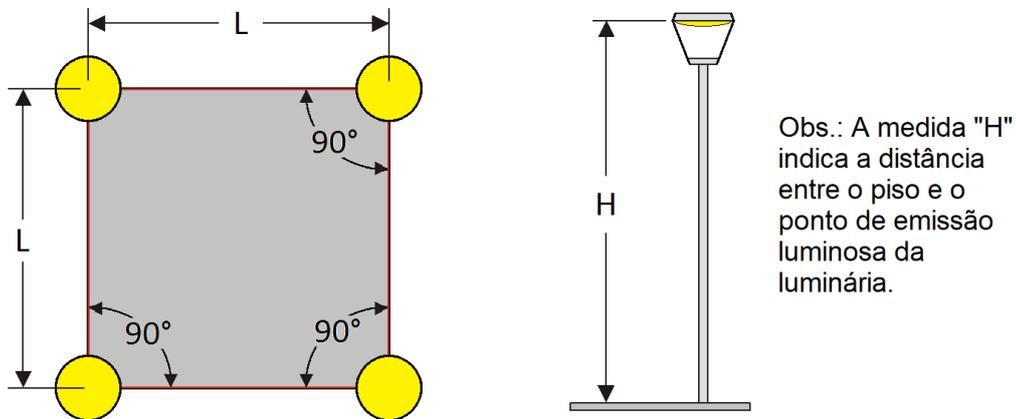


Figura 4: Posicionamento de luminária decorativa em área quadrada.

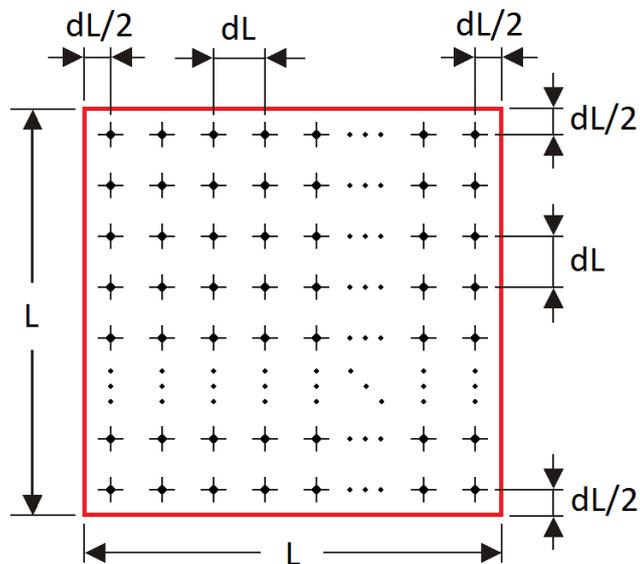


Figura 5: Matriz de medição ara áreas quadradas.

- Fator de Perdas Luminosas 0,90;

Classificação das Luminárias quanto à Distribuição da Intensidade Luminosa para uso com Luminárias de LED

Tabela 3: Distribuição da Intensidade Luminosa das Luminárias para o sistema decorativo

DESCRIÇÃO	TIPO 1
Distribuição longitudinal vertical de intensidade luminosa contida em plano vertical	TIPO ASSIMÈTRICA OU SIMÈTRICA
Controle de distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80° e 90°, cujo vértice coincide com o centro ótico da luminária	Totalmente Limitada ou Limitada

Respeitando os valores de iluminância média e de uniformidade mínimos estabelecidos neste

documento, o fluxo luminoso e a potência das luminárias de LED deverão obedecer aos requisitos a seguir:

4.6. Parâmetros Luminotécnicos a serem alcançados:

A proponente deverá apresentar, impressa após declarado vencedor, cálculos luminotécnicos demonstrando que as luminárias ofertadas asseguram, para as condições acima estipuladas e para cada tipo de via, os valores mínimos de iluminância média e de fator de uniformidade da tabela 4 abaixo:

Tabela 4: Iluminância e fator de uniformidade na pista de rolamento para os projetos

VIA TIPO	ILUMINÂNCIA MÉDIA (*)	FATOR DE UNIFORMIDADE (**)
TIPO 1	10	0,3

(*) Iluminância média horizontal, em lux;

(**) Uniformidade = Iluminância mínima/iluminância média.

Luminária TIPO 1 – fluxo luminoso mínimo de 15.960 lumens, potência máxima de 120W;

4.7 Dos documentos a serem apresentados exclusivamente pela vencedora/adjudicatária, no prazo de assinatura do instrumento contratual, como condição para assinatura do mesmo.

4.7.1 A adjudicatária, como condição para assinatura do Contrato de Fornecimento, deverá apresentar:

- a) Catálogo técnico das luminárias LED ofertadas, em língua portuguesa;
- b) CURVA IES da luminária da potência declarada no edital, em arquivo digital ou em pen-drive as;
- c) Carta/Certificado do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos.

4.7.2 A não apresentação dos documentos e ensaios citados no item 4.7.1 acima, ou a sua apresentação em desconformidade, é motivo impeditivo da assinatura do contrato de fornecimento, equivalendo a sua não assinatura, e constitui infração punível na forma do edital.

4- PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão ser elaboradas com observância do preço máximo aceitável – *unitário e total* - constante acima, bem como, das formalidades previstas no capítulo 8 e Anexo VII deste Edital.

4.2 As especificações técnicas consignadas neste Anexo devem ser rigorosamente observadas por ocasião da elaboração da proposta escrita, sob pena de desclassificação.

Mercedes – PR, 06 de abril de 2020.

Cleci M. Rambo Loffi
Prefeita

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Aquisição de Luminária de Iluminação Pública em LED Decorativa.*

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador
(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a
modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2020**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de
Recurso.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Aquisição de Luminária de Iluminação Pública em LED Decorativa.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2020**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020**

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Aquisição de Luminária de Iluminação Pública em LED Decorativa*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2020**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Aquisição de Luminária de Iluminação Pública em LED Decorativa.*

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2020**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Aquisição de Luminária de Iluminação Pública em LED Decorativa.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Disporemos de pessoal técnico e operacional necessário para a execução do objeto contratual;
- b) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato;
- c) Observaremos e faremos observar a legislação relacionada ao objeto, à medicina e a segurança do trabalho, além da própria legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (local)_____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Aquisição de Luminária de Iluminação Pública em LED Decorativa.*

A empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, Cidade _____, Estado, _____, CNPJ sob n.º _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade _____, n.º ____/____ (número/ano), para execução de _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço global dos serviços que compõem o objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas;

A proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade _____, n.º ____/____ (número/ano).

A remessa de eventuais ordens de compra e demais comunicações poderão ser encaminhadas para o e-mail: xxxxxxxxxxxxxx

____ (local) _____, em _____ de _____ de 2020.

(assinatura)
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: *Aquisição de Luminária de Iluminação Pública em LED Decorativa.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2020, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____(local)_____, em _____ de _____ de 2020.

_____(assinatura)_____
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2020**

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A
EMPRESA _____**

Contrato n.º _____/2020

Identificação: _____

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci m. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na xxxxx xxxx xxx, n.º xx, xxxxx, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, portadora da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxxxx-xx, com sede na xxxx xxxx xxxx xxxxxxxxxxx, n.º. xxxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, neste ato representada por sua sócia-administradora, Sra. Xxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxx, residente e domiciliada na xxxx xxxx xxx, n.º. xxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxx xxx xxxxxx, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020, nos termos da proposta da Contratada, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 88 (oitenta e oito) Luminárias de Iluminação Pública em LED Decorativa, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, do edital da Tomada de Preços n.º xx/2020, e da proposta da contratada, sob regime de empreitada global, tipo menor preço.

Parágrafo único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento deverá se dar de uma só vez.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

Parágrafo segundo - Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

Parágrafo terceiro - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo quarto - A aceitabilidade do objeto restará plenamente configurada após vistoria do setor de engenharia do município.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.009.15.752.0008.1014 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Elemento de despesa: 4490510206

Fonte de recurso: 505

02.009.15.451.0008.1015 – Pavimentação e Obras Complementares de Infraestrutura

Elemento de despesa: 4490510206

Fonte de recurso: 505

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE: O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, salvo em condição de equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem tal condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo máximo para a entrega do objeto é de 30 (trinta) dias, e será contado a partir da emissão da Ordem de Compra.

Parágrafo primeiro - O prazo de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Executado o Contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar os acréscimos e supressões quantitativas autorizadas em Lei;
- e) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- f) Fornecer o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de licitação e em seus Anexos;
- g) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- j) Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO: O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos

Edital de Tomada de Preços n.º 5/2020

e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro - Caberá a gestão do contrato à/ao Edelberto Bruch, Diretor do Departamento de Obras, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Dyeiko Allann Henz, e ao fiscal substituto Sr. (a) Jucimara C. Biscaro, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo primeiro - Com fundamento no artigo 87, I a IV, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) no caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento)

sobre o valor da parte inadimplida;

b) no caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) no caso de atraso injustificado, a multa aplicada será de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% do valor total do contrato.

Parágrafo terceiro - A fixação da multa compensatória referida nas alíneas “a” e “b” do parágrafo segundo desta cláusula, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido

Parágrafo quarto - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as de multas previstas no parágrafo segundo, e as de multa compensatória com a multa moratória.

Parágrafo quinto - Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

Parágrafo sexto - Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual inferior a 80% (oitenta por cento) do objeto do contrato.

Parágrafo sétimo - Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

a) Fraudar a execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;

f) Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

Parágrafo oitavo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devida à CONTRATADA, observado o que segue:

a) Se os valores devidos forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo nono - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único – O prazo de vigência poderá ser alterado na forma do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam,

Edital de Tomada de Preços n.º 5/2020

obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores a fielmente cumprir o aqui disposto.

Mercedes, _____ de _____ de _____.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxxxx xxxxx xxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG nº